



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 1.278, de 23 de novembro de 2010.**

*“Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Congonhal – MG Para o Exercício Financeiro de 2011 e dá Outras Providências.”*

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Congonhal – MG, discriminado nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no mesmo valor, já deduzido a retenção do FUNDEB, em R\$ 13.900.000,00 (treze milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada conforme a legislação em vigor e segundo os seguintes desdobramentos:

**Receitas por Fontes**

Receitas Correntes

| Descrição                           | Valores              |
|-------------------------------------|----------------------|
| Receita Tributária                  | 620.500,00           |
| Receita de Contribuições            | 315.000,00           |
| Receita Patrimonial                 | 55.000,00            |
| Receita de Serviços                 | 91.000,00            |
| Transferências Correntes            | 12.273.334,31        |
| Outras Receitas Correntes           | 180.251,95           |
| <b>Total das receitas correntes</b> | <b>13.535.086,26</b> |

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## Receitas de Capital

| Descrição                            | Valores             |
|--------------------------------------|---------------------|
| Alienação de Bens                    | 12.000,00           |
| Transferências de Capital            | 2.292.626,19        |
| <b>Total das Receitas de capital</b> | <b>2.304.626,19</b> |

## Deduções da Receita Correntes

| Descrição                      | Valores              |
|--------------------------------|----------------------|
| Dedução da Receita – FUNDEB    | (1.939.712,45)       |
| <b>Total da Receita Orçada</b> | <b>13.900.000,00</b> |

Art. 3º - A despesas do Município de Congonhal será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

## A – Despesas por Funções do Governo

| Cód. | Descrição               | Valores              |
|------|-------------------------|----------------------|
| 01   | Legislativa             | 283.200,00           |
| 04   | Administração           | 1.118.140,00         |
| 06   | Segurança Pública       | 40.000,00            |
| 08   | Assistência Social      | 561.920,00           |
| 10   | Saúde                   | 3.341.442,50         |
| 12   | Educação                | 4.346.307,50         |
| 13   | Cultura                 | 271.000,00           |
| 15   | Urbanismo               | 1.150.300,00         |
| 16   | Habitação               | 70.000,00            |
| 18   | Gestão Ambiental        | 89.000,00            |
| 20   | Agricultura             | 91.100,00            |
| 22   | Indústria               | 80.000,00            |
| 23   | Comércio e Serviços     | 12.490,00            |
| 24   | Comunicações            | 4.500,00             |
| 25   | Energia                 | 100.000,00           |
| 26   | Transporte              | 1.635.623,74         |
| 27   | Desporto e Lazer        | 321.200,00           |
| 28   | Encargos Especiais      | 363.776,26           |
| 99   | Reserva de contingência | 20.000,00            |
|      | <b>Total Geral</b>      | <b>13.900.000,00</b> |

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

B – Despesas por Órgão de Governo

| Descrição                                    | Valores              |
|--|----------------------|
| Gabinete e Secretaria da Câmara              | 283.200,00           |
| Gabinete e Secretaria do Prefeito            | 344.100,00           |
| Serviço de Administração e Finanças          | 1.142.316,26         |
| Serviço de Educação                          | 4.346.307,50         |
| Serviço de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura | 604.690,00           |
| Serviço de Saúde                             | 3.341.442,50         |
| Serviço de Assistência Social                | 561.920,00           |
| Serviços de Obras, Viação e Urbanismo        | 3.167.023,74         |
| Serviço de Meio Ambiente                     | 89.000,00            |
| Reserva de contingência                      | 20.000,00            |
| <b>Total de despesa</b>                      | <b>13.900.000,00</b> |

C – Despesa por Categoria Econômica

Despesas Correntes

| Despesas                   | Valores             |
|----------------------------|---------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.579.816,00        |
| Juros e Encargos da Dívida | 3.000,00            |
| Outras Despesas Correntes  | 4.329.900,24        |
| <b>Sub-total</b>           | <b>9.912.716,24</b> |

Despesas de Capital

| Despesas                | Valores             |
|-------------------------|---------------------|
| Investimentos           | 3.723.507,50        |
| Amortização da Dívida   | 243.776,26          |
| Reserva de Contingência | 20.000,00           |
| <b>Subtotal</b>         | <b>3.987.283,76</b> |

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>Total Geral</b> | <b>13.900.000,00</b> |
|--------------------|----------------------|

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
**CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, conforme Art. 40 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares, às dotações de despesas que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2011, em até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada nesta lei. Devendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG,  
23 de novembro de 2010.

Rubens Vilela dos Santos Junior  
Prefeito Municipal

